DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Meio Ambiente e Agricultura 4
Notificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 253, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1. ° Nomear, com base no art. 9.º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
LEONARDO DE SOUZA	**02°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo, o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1.º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 25 de junho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.446, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre desconto em folha de pagamento referente à aquisição de ingressos para a Festa do Peão de Pitangueiras, no ano de 2026".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o deferimento de autorização de uso de solo para a realização da 35ª. Festa do Peão de Pitangueiras, a cargo da empresa CIA WEDER ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.054.577/0001-00, organizadora e realizadora do evento no ano de 2026;

Considerando a autorização da Lei nº 2.853 de 11 de junho de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º. O servidor público municipal ativo poderá adquirir ingressos para a Festa do Peão de Pitangueiras, autorizando o desconto diretamente em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. A aquisição consignada de ingressos poderá ser facultada aos servidores inativos, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP (Pitanprev), mediante celebração de convênio entre a Diretoria daquela instituição e a empresa realizadora do evento.

Art. 2º. A empresa organizadora e realizadora da Festa do Peão oferecerá os ingressos aos servidores nos seguintes valores:

a) Arena/Arquibancada: R$ 50,00;

b) Passaporte Pista premium (3 dias) - R$ 220,00;

c) Passaporte camarote Privillege Ballantines open bar (3 dias) - R$ 480,00;

d) Ingresso Individual Pista Premium - R$ 80,00 dia 24 de julho, R$ 100,00 dia 25 de julho e R$ 60,00 dia 26 de julho;

e) Ingresso Individual Camarote Privillege Ballantines Open Bar - R$ 180,00 dia 24 de julho, R$ 240,00 dia 25 de julho e R$ 190,00 dia 26 de julho);

§ 1°. Os valores poderão sofrer alterações em razão da mudança de lote de vendas.

§ 2°. O valor total de ingressos adquiridos por servidor não poderá exceder a 25% do salário bruto auferido no mês imediatamente anterior à aquisição.

Art. 3º. Os valores descritos no art. 2º. serão descontados em duas parcelas iguais nas folhas de pagamento da competência de agosto e setembro de 2.026, pagas até o 5º. dia útil dos meses subsequentes.

Art. 4º. Os ingressos estarão disponíveis para a venda até o dia 23 de julho de 2.026.

Art. 5º. Para a retirada dos ingressos, o servidor deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos onde assinará o termo de autorização para se proceder com o desconto dos valores em sua folha de pagamento.

Art. 6º. Quando da entrega dos ingressos ao servidor,

este firmará recibo, após a entrega do termo de autorização para desconto em folha ao Departamento de Recursos Humanos e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Art. 7º. O Departamento de Recursos Humanos efetuará controle do número de servidores que optaram pelo desconto de ingressos em folha, bem como o número de ingressos descontados, seus valores e soma geral, para posterior publicação no jornal oficial do mês de outubro de 2026.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência não se responsabilizam pela devolução de valores em caso de não realização do evento, estando a empresa organizadora do evento sujeita às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação federal afetas aos contratos.

Parágrafo único. Eventuais ressarcimentos serão de responsabilidade da empresa organizadora do evento, a quem o servidor deverá dirigir-se, se o caso.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 24 de junho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.447 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades Centro de Especialidades Médicas, em razão de jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2.026.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades do Centro de Especialidades Médicas (CSE) "Dr. Washington L. R. da Silva", no dia 24 de junho de 2.026, a partir das 18h, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2.026, restando abonadas as ausências dos servidores públicos lotados na referida repartição.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 24 de junho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

DECRETO 5.448 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades das repartições públicas municipais, em razão de jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2.026.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades das repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2.026, a partir das 12h, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2.026, restando abonadas as ausências dos servidores públicos lotados na referida repartição.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais de natureza continuada, que prosseguirão em pleno funcionamento, sem interrupções, em especial os serviços de natureza continuada, de abastecimento de água, serviço de atendimento móvel em saúde, serviços de pronto atendimento médico, dentre outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 25 de junho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação
do Concurso Público 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Julho de 2026** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEONARDO DE SOUZA CLASSIF. 02°

Pitangueiras, 25 de Junho de 2026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 165/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação de Construção nº 165/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Não procurado",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

Proprietário: : WILIAN RIBEIRO – CPF nº 224.902.948-22	
Local do Imóvel	: Rua José Chiarelli, nº 160, Lote "13-B", Quadra "L", Jd Leone, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua José Chiarelli, nº 160, Jd Leone – Pitangueiras, SP – CEP 14752-126
Cadastros Imobiliários	: 1-14-120-2405

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar, no prazo de 30 (trintas) dias a contar do recebimento desta, o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta junto a esta Secretaria. O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras/SP, 19 de maio de 2.026

Fiscalização de Obras Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 052/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação Prévia nº 052/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Não procurado",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: FERNANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA ARAUJO – CPF nº 049.021.113-57
Local do Imóvel	: Rua Maria Inês de Oliveira, nº 3, Lote "45", Quadra "B", Nova Pitangueiras II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Maria Inês de Oliveira, nº 3, Nova Pitangueiras II, Pitangueiras – SP – CEP 14755-576
Cadastros Imobiliários	: 1-21-520-4500

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e sua alterações,** e **Lei nº 2.467/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016 e suas alterações**.

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.467/2.006: Artigo 7º - Fica vedada a disposição, nas vias e logradouros públicos, de resíduos inertes, como, por exemplo, entulho de construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes de limpeza do interior de imóveis, tais como terra, resíduos de capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:

O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

Pitangueiras/SP, 15 de maio de 2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

INTIMAÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA Nº 054/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Intimação da Cobrança de Taxa nº 054/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Mudou-se",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CPF nº 15.264.313/0001-24
Compromissário:	: HELIO PEREIRA LUIZ – CPF nº 133.495.988-97
Local do Imóvel	: Rua Ternício Bezerra, nº 367, Lote "27", Quadra "H", Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Ternício Bezerra, nº 367, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP – CEP 14755-258
Cadastros Imobiliários	: 1-23-080-2700

Legislação desrespeitada: **Lei nº 3.399, de 21/10/2016 artigo 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não efetuou a retirada dos entulhos e ou, materiais de construção e desobstrução do passeio público do imóvel acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa. Segue em anexo fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da emissão desta.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Pitangueiras/SP, 22 de junho de 2026.



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA